



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2026 PROCESSO DE COMPRA DIRETA N° 05/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS.**

**DOS FATOS**

Vem à apreciação deste setor de licitação, a respeito da possibilidade de realizar processo licitatório de Contratação por dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de plataforma eletrônica para realização de procedimentos licitatórios nos termos da Lei 14.133/2021 e demais normas correlatas.

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Tapurah, nomeado pela Portaria 08/2026, vem justificar o caráter de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para plataforma eletrônica para realização de procedimentos licitatórios nos termos da Lei 14.133/2021 e demais normas correlatas conforme termo de referência e estudo técnico preliminar, entre a Câmara Municipal de Tapurah e a empresa Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, CNPJ 10.508.843/0002-38 em conformidade com o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e §2º do art. 78 da Resolução 122/2023.

O custo estimado da contratação será de R\$ **0,00** (zero reais) considerando a pesquisa de preço realizada com cotação direta junto a fornecedores e consulta em site de empresas especializada a pratica é custo zero para administração conforme levantamento feito pela Servidora Rhayza Alves de Arruda Saraiva, membro da equipe de apoio conforme tabela logo abaixo:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR	MEDIA	MÉDIA TOTAL
01	UNID	1	Plataforma Eletrônica de Licitações	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras - CNPJ 10.508.843/0002-38	R\$ 0,00	0,00	0,00



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

			Portal Licitações-E Banco do Brasil	R\$ 0,00		
			Licitanet - Licitações Eletrônicas	R\$ 0,00		
			ComprasGov/ComprasNet - Governo Federal	R\$ 0,00		

Considerando que todas as empresas e plataformas pesquisadas não tem custo para fornecimento de plataforma para realização de processos licitatórios em plataforma eletrônica, foram analisados os custos aos fornecedores:

Descrição	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras	Portal Licitações-e - Banco do Brasil	Licitanet - Licitações Eletrônicas	ComprasGOv Governo Federal
Custo Direto Ente Público	0,00	0,00		0,00
Custo Variável 30 Dias (Taxa Sucesso)	Licitante Vencedor paga 1,5% até o limite máximo de R\$ 600,00 por Lote	R\$ 182,01	R\$ 107,00	0,00
Custo Fixo Trimestral	R\$ 567,00 independentemente da quantidade de vitórias em licitações Valor Anual	R\$ 269,99	R\$ 341,00	0,00
Custo Fixo Anual	R\$ 2.268,00 (Considerando o Plano Trimestral)	R\$ 665,92	R\$ 827,00	0,00
Taxa Fixa	R\$ 250,00 por Leilão	-	-	-

Verifica-se que os custos indiretos aos fornecedores nas plataformas privadas não tem um padrão e custo igual para uso das plataformas, assim para se optar pela melhor proposta a Câmara Municipal de Tapurah levou-se em consideração a abrangência regional e estadual, para se obter o maior número de fornecedores aptos



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

prezando assim por técnica de maior abrangência regional e capacitação para uso da plataforma.

<b>Critério</b>	<b>BLL</b>	<b>Licitanet</b>	<b>Licitações-e</b>
Custo fornecedor	Taxa sucesso ou plano	Plano mensal	Ressarcimento anual
Custo órgão	Não	Não informado	Não
Capacitação	Sim	Sim	Sim (suporte)
Órgãos em MT	236	Não informado	Não informado
Processos em MT	2.846 (12 meses)	Não informado	Não informado
Processos Brasil	67.799 (2025)	33.000(2024)	385 mil histórico
Fornecedores MT	10.193	Não informado	Não informado
Fornecedores Brasil	245.103	91.000	Não informado
Abrangência	26 Estados e DF	24 estados	Nacional consolidada

Atualmente, a utilização do sistema eletrônico **BLL Compras** tem demonstrado, na prática, que a eventual existência de custos indiretos ao fornecedor para participação nos certames não resulta em acréscimo no valor final contratado pela Administração, ao contrário, tem contribuído para o aumento da competitividade e redução significativa dos preços obtidos.

Como exemplo, cita-se o **Processo de Dispensa Eletrônica nº 06/2025**, destinado à contratação de serviço de telefonia móvel. Na fase de estimativa, o valor previsto era de **R\$ 48,93 por linha**, sendo anteriormente contratado junto à operadora Claro o valor de **R\$ 42,75 por linha**. Com a realização do procedimento por meio do sistema BLL Compras, houve a participação de **04 empresas**, culminando na contratação pelo valor de **R\$ 20,00 por linha móvel**, atualmente aplicado a **08 linhas**, o que representa uma economia aproximada de **59,13%**, evidenciando ganho de competitividade e economicidade em relação ao valor de mercado praticado no segmento empresarial.

Outro caso relevante foi o **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, cujo objeto consistiu no registro de preços para **locação de 02 veículos tipo pick-up**. O valor estimado para contratação era de **R\$ 6.764,00**, sendo que, após disputa eletrônica com a participação de **10 empresas**, o preço final adjudicado foi de **R\$ 4.800,00**, resultando em economia de **29,04%**. Destaca-se que, em comparações realizadas com cotações diretas em sítios eletrônicos de locadoras privadas, o valor obtido no certame público mostrou-se significativamente inferior ao praticado no mercado.

Desde a adoção do sistema BLL Compras, verifica-se redução consistente nos custos das aquisições públicas, associada ao aumento do número de



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ:33.005.083.0001/60

participantes nos certames, inclusive em contratações de menor vulto. Considerando a adoção do sistema eletrônico de licitações em 2022 a 2026 foi obtido uma média de economia de 30%. Conforme podemos observar em comparativo durante os anos:

Ano	Valor Homologado <sup>1</sup>	Valor de Economia % <sup>2</sup>
2026	102.793,07	17.490,28 (30%) <sup>3</sup>
2025	528.156,16	133.346,48 (33%)
2024	739.316,69	211.553,61 (34%)
2023	412.629,59	100.372,79 (34%)
2022	600.786,01	69.147,90 (16%)
<b>Total</b>	<b>1.564.444,29</b>	<b>531.911,06</b>

Ademais, em pesquisas realizadas no **Painel Radar de Preços**, constatou-se que, em processos presenciais, um mesmo fornecedor costuma praticar valores entre **10% e 20% superiores** aos ofertados em procedimentos eletrônicos.

Em situações concretas, verificou-se ainda que a Câmara Municipal conseguiu contratar determinados produtos por valores inferiores aos praticados por municípios de maior porte, mesmo com quantitativos reduzidos, o que reforça a eficiência do modelo eletrônico.

Dessa forma, conclui-se que, embora possam existir custos operacionais para os fornecedores, a adoção do sistema BLL Compras revela-se **vantajosa para a Administração Pública**, promovendo maior competitividade, transparência e economicidade nas contratações.

A Câmara Municipal de Tapurah, já utiliza plataforma eletrônica para realização de licitações, no entanto se faz necessário um processo com justificativa de escolha de uma plataforma privadas.

O art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 estabelece o seguinte:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

<sup>1</sup> **Portal Transparência.** Disponível em: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_tapurah/servlet/licitacoes\\_v2?2](https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/licitacoes_v2?2). Acessado em 06/05/2026

<sup>2</sup> **Dados do Sistema BLL Compras.** Informações de Economia. Disponível em: [https://bllcompras.com/Organization/ResultsReport?organizationId=%5Bgz%5DGlmLF0BQ2sgUW5\\_AaMemdMyvkZXL6pRz\\_xsrWw0TyR4wDL8WHIhc0m689VfMxt6iunUHR2aslj27A7%2FalQpicXMTVOi9sWLoUahjQ\\_yfNLI%3D>](https://bllcompras.com/Organization/ResultsReport?organizationId=%5Bgz%5DGlmLF0BQ2sgUW5_AaMemdMyvkZXL6pRz_xsrWw0TyR4wDL8WHIhc0m689VfMxt6iunUHR2aslj27A7%2FalQpicXMTVOi9sWLoUahjQ_yfNLI%3D>) Acessado em 06/05/2026.

<sup>3</sup> **Dados do Sistema BLL Compras.** Informações até abril de 2026. Disponível em: [https://bllcompras.com/Organization/ResultsReport?organizationId=%5Bgz%5DGlmLF0BQ2sgUW5\\_AaMemdMyvkZXL6pRz\\_xsrWw0TyR4wDL8WHIhc0m689VfMxt6iunUHR2aslj27A7%2FalQpicXMTVOi9sWLoUahjQ\\_yfNLI%3D>](https://bllcompras.com/Organization/ResultsReport?organizationId=%5Bgz%5DGlmLF0BQ2sgUW5_AaMemdMyvkZXL6pRz_xsrWw0TyR4wDL8WHIhc0m689VfMxt6iunUHR2aslj27A7%2FalQpicXMTVOi9sWLoUahjQ_yfNLI%3D>) Acessado em 06/05/2026.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

(...)

O Decreto Federal 12.807/2025 estabelece que compras e serviços até R\$ 65.492,11 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para aquisições fundamentadas no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Considerando que o valor da contratação é R\$ 0,00 (zero reais) para administração pública optou-se por realizar a contratação concomitante a seleção de proposta mais vantajosa considerando o custo direto a administração e maior abrangência no Estado de Mato Grosso nos termos do §2º do art. 78 da Resolução 122/2023 da Câmara Municipal de Tapurah, nesse sentido:

**Art. 78.** O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

(...)

**§2º** Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 76, incisos I e II deste regulamento, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando a exceção da publicação de aviso de dispensa para compras até 40% dos valores de dispensa previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, no presente caso para compras em geral o limite é de R\$ 26.196,84 (vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), e a estimativa de **R\$ 0,00** (zero reais), estando abaixo do limite para contratação concomitante a pesquisa de preços no ano de 2026, deste modo o valor total fica abaixo do valor pra contratação direta sem a necessidade de publicação de aviso de contratação.

A presente contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 70 inciso, III da Lei 14.133/2021:

**Art. 70. A documentação referida neste capítulo poderá ser:**

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



# **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **CNPJ:33.005.083.0001/60**

O Art. 91 da Resolução 122/2023 da Câmara municipal de Tapurah prevê a documentação que será exigida nas hipóteses de contratações em valores inferiores a ¼ do limite de dispensa (abaixo de R\$ 16.373,02 – art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021):

**Art. 91.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas:

**I** - contrato ou estatuto social atualizado;

**II** - documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

**III** - comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; e

**IV** - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União.

Considerando que Atualmente a Câmara Municipal de Tapurah utiliza a plataforma eletrônica da BLL Compras, no entanto já houve cadastro inicial para aderir a Plataforma ComprasNet/ComprasGov, mas devido a necessidade de capacitação e adaptação a nova plataforma ainda será adotado uma plataforma privada até que a equipe de licitações esteja devidamente capacitada, e ainda há necessidades de suporte para ativação dos usuários que está temporariamente sem acesso a plataforma, assim está se optando em plataforma privada sem custos para administração.

**Foram considerando os seguintes requisitos para escolha de plataforma privada:**

**1. Abrangência regional, capilaridade institucional e economia de escala.**

A BLL possui atuação consolidada no Estado de Mato Grosso, contando com **236 órgãos públicos cadastrados**, incluindo diversos municípios da região norte do Estado. Registra-se, ainda, a realização de **2.846 licitações no período recente de 12 meses apenas no Estado**, demonstrando elevada utilização e maturidade operacional no âmbito regional.

Destaca-se que **municípios vizinhos utilizam a mesma plataforma**, bem como a própria **Prefeitura de Tapurah**, o que evidencia a formação de um **ecossistema regional de compras públicas integrado**. Essa realidade possibilita



# **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **CNPJ:33.005.083.0001/60**

**economia de escala administrativa e competitiva**, uma vez que fornecedores locais e regionais já cadastrados e habituados ao sistema participam com frequência dos certames promovidos por diferentes entes públicos da mesma região.

Tal dinâmica gera efeitos positivos diretos, como:

- ampliação do universo de participantes nas licitações da Câmara;
- maior previsibilidade de participação de fornecedores regionais;
- redução significativa do risco de licitações desertas ou fracassadas;
- aumento da competitividade inclusive em procedimentos de

**dispensa eletrônica;**

- fortalecimento do mercado regional e estímulo à participação de micro e pequenas empresas.

Essa convergência institucional no uso da mesma plataforma contribui para a **padronização de procedimentos, redução de custos indiretos e fortalecimento da governança das contratações públicas em âmbito regional.**

#### **2. Base de fornecedores e competitividade**

A existência de uma base consolidada de fornecedores cadastrados e atuantes na plataforma no Estado de Mato Grosso favorece a ampliação da disputa e o alcance de propostas mais vantajosas para a Administração. A familiaridade dos fornecedores regionais com o ambiente eletrônico reduz barreiras operacionais e incentiva a participação recorrente em certames promovidos por entes públicos próximos geograficamente.

#### **3. Suporte técnico e capacitação institucional**

A solução ofertada contempla **suporte técnico especializado e treinamento operacional aos servidores públicos**, garantindo adequada implementação, utilização e condução dos procedimentos licitatórios eletrônicos.

Adicionalmente, são disponibilizadas **capacitações relacionadas ao uso do sistema e à condução de licitações eletrônicas**, inclusive com atividades de orientação destinadas a fornecedores, o que contribui para:

- aumento da participação nos certames;
- redução de falhas operacionais;
- fortalecimento da transparência e segurança procedimental;
- disseminação de boas práticas em compras públicas.



# **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **CNPJ:33.005.083.0001/60**

#### **4. Ausência de custos diretos para a Administração**

O modelo de negócio adotado pela plataforma prevê **inexistência de custos diretos ao órgão público contratante**, sendo a remuneração vinculada à adesão voluntária dos fornecedores aos planos disponibilizados. Tal característica reforça a observância ao princípio da economicidade, ao mesmo tempo em que transfere ao mercado fornecedor a decisão de adesão conforme sua estratégia comercial.

#### **5. Vantajosidade econômica e não repasse de custos ao preço contratado**

A experiência administrativa demonstra que a utilização da plataforma BLL Compras tem resultado em **redução concreta de preços em comparação às licitações presenciais**, evidenciando que eventuais custos suportados pelos fornecedores para participação no sistema **não são repassados ao preço final contratado pela Administração**.

Isso decorre de fatores como:

- maior concorrência decorrente do ambiente eletrônico;
- possibilidade de participação simultânea em diversos certames;
- redução de custos logísticos típicos de procedimentos presenciais;
- maior dinamismo competitivo por meio de lances sucessivos.

#### **6. Comparação com licitações presenciais**

Verifica-se que um mesmo fornecedor tende a apresentar **preços superiores em certames presenciais**, em razão de menor concorrência efetiva, limitação geográfica e custos indiretos de participação. Por outro lado, o ambiente eletrônico proporciona:

- maior pressão competitiva;
- ampliação do universo de participantes;
- negociação mais eficiente e transparente.

Tais fatores contribuem para a **redução do preço final contratado**.

#### **7. Resultados econômicos observados em aquisições específicas**

Especialmente nas contratações de **equipamentos eletrônicos e materiais de informática**, os valores obtidos em licitações realizadas por meio da plataforma têm se mostrado:

- inferiores aos praticados em licitações presenciais anteriores;
- competitivos em relação ao mercado varejista;



# **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **CNPJ:33.005.083.0001/60**

- em diversas situações, inferiores aos preços ofertados em lojas virtuais, evidenciando elevado grau de competitividade.

#### **8. Demonstração da vantajosidade para a Administração**

Diante desse contexto, a utilização da plataforma BLL Compras revela-se vantajosa porque:

- amplia o universo competitivo regional;
- reduz riscos de licitações desertas ou fracassadas;
- promove economia de escala entre entes públicos da mesma região;
- neutraliza eventuais custos operacionais dos fornecedores;
- possibilita obtenção de preços mais vantajosos;
- contribui para a modernização das contratações públicas.

**Diante dos requisitos e informações apresentada a plataforma BLL Compras demonstra maior aderência ao interesse público local, especialmente sob o aspecto da abrangência regional no Estado de Mato Grosso, da capilaridade institucional, da base de fornecedores já cadastrados e habituados ao sistema, bem como da estrutura de suporte técnico e capacitação ofertada aos entes públicos e fornecedores.**

Desse modo, a adoção da plataforma **não apenas não onera a Administração Pública, como contribui efetivamente para a obtenção da proposta mais vantajosa**, assegurando a boa gestão dos recursos públicos e o atendimento aos princípios que regem a moderna governança das contratações públicas atendendo os requisitos para contratação com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Considerando que a empresa **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, CNPJ 10.508.843/0002-38**, preenche os requisitos exigidos pela Câmara Municipal para fornecimento de Plataforma Eletrônica de Licitações conforme disposto no termo de referência.

Assim é possível realizar a contratação com o valor apresentado com a empresa acima mencionada, bem como estão atendidas as normas legais apresentadas.

#### **DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**:

- 1) Prova de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Desse modo, para se caracterizar a possibilidade de dispensa com fulcro no inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021. Submetendo a presente **Justificativa** a apreciação da Assessoria Jurídica, para que, na hipótese de homologação da mesma, determine a sua publicação, na forma da lei 14.133/2021.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a presente Justificativa de preço para ser celebrado dispensa de licitação.

Tapurah- MT, 19 de maio de 2026.

**Giovanni Armani**  
Agente de Contratação